



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 2

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

PROJETO DE Lei nº 16/2017

Regime de Urgência: () SIM () NÃO

Quórum de votação: () Maioria Simples
() Maioria Absoluta
() Maioria Qualificada - Dois Terços (2/3)

Interstício regimental: Não há

Parecer das Comissões: 14, 03, 2017

Emendas: () Sim () Não

1ª Discussão/votação: 14, 03, 2017

Resultado: Aprovado por unanimidade

2ª Discussão/votação: 14, 03, 2017

Resultado: Aprovado por unanimidade

Autógrafo: 15, 03, 2017

Veto: / /

Sanção: 17, 03, 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 3

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPI 01.208.243/0001-82

Projeto de Lei n.º 16, de 06 de março de 2017.

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

07 MAR 2017

Hora 09:20
Nº 153/2017

“Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta e submete à discussão e votação do Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, o percentual de 5,3540 % (cinco, vírgula, três mil, quinhentos e quarenta por cento) apurado no período entre 28 de fevereiro de 2016 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 06 de março de 2017.

Marco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Adilson Lenzi da Fonseca
Vice-Presidente

José Roberto Correa
1º Secretário

Tarcísio Donizete Bento
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 2ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM
10/03/17 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

14/03/17



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 4

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

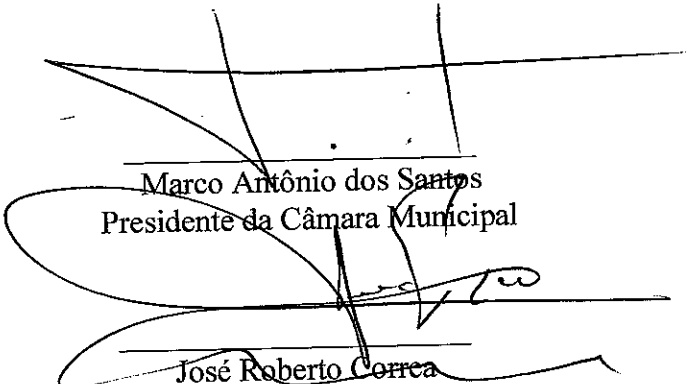
JUSTIFICATIVA


Senhores Vereadores,


A presente propositura tem como esteio conferir segmento ao disposto no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, para invocar motivação *aliunde* para aliar douto parecer sobre a matéria, já exarado e consolidado, quando da elaboração da Lei 1.731, de 15 de abril de 2015.

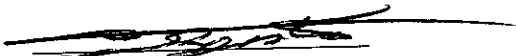
Desta forma, solicitando ao E. Plenário que aprove por unanimidade a matéria, protegendo o benefício da variação acentuada da inflação, mantendo o poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 06 de março de 2017.


Marco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal


José Roberto Correa
1º Secretário


Adilson Lenzi da Fonseca
Vice-Presidente


Tarcísio Donizete Bento
2º Secretário



Lei nº. 1.731, de 15 de abril de 2015.

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos ativos de provimento efetivo e comissionado que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) aos servidores públicos ativos de provimento efetivo e comissionado que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, que será concedido mensalmente em numerário a constar no holerite dos servidores, excluindo-se os que faltarem injustificadamente duramente o respectivo mês de pagamento.

§ 1º - O Auxílio Alimentação a que se refere o “caput” deste artigo será revisto anualmente, podendo o mesmo ser reajustado pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente.

§ 2º. O benefício mencionado no “caput” deste artigo não integra a remuneração do servidor em hipótese alguma, nem servirá de base para cálculos previdenciários e fiscais.

Art. 2º - As despesas com a execução da Presente Lei serão acudidas por dotação própria do orçamento, denominada “Auxílio Alimentação”, identificável pelo código de número 3.3.90.46.00.00.00, à qual - em havendo mister - será suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 15 de abril de 2015.


Vanderson Virgilio Campos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 5

**Publicada aos 15 dias do mês de abril de 2015, no órgão oficial do Município, nos termos do art. 251, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.*



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Email: camarasaoluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Est.
Turística de São Luiz do Parait
Página nº 6

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ARTIGO 16 DA LEI 101/2000**

ENTIDADE: Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

PROJETO DE LEI: /2017

MOTIVO: Recomposição Inflacionária de 5,3540% sobre o Auxílio Alimentação concedido aos Servidores.

IMPACTO DOS VALORES - ORÇAMENTÁRIO

Situação projetada sem o Aumento do Auxílio Alimentação:

Valor gasto em Auxílio Alimentação no Exercício de 2017 sem a Recomposição Inflacionária de 5,3540% para os 14 servidores =

$R\$ 2.634,66 \times 12 \text{ MESES} = R\$31.615,92 / R\$ 1.1575.000,00 = \text{Impacto de } 0,02\%$

Situação projetada com a Recomposição Inflacionária de 5,3540%, sendo o valor de R\$188,19 corrigido para R\$198,27:

$R\$ 2.775,78 \times 12 \text{ MESES} = R\$33.309,36 / R\$ 1.575.000,00 = \text{Impacto de } 0,02\%$

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

Valor estimado do Impacto Orçamento para o Exercício 2018 (com Inflação Estimada em 5,3540%):

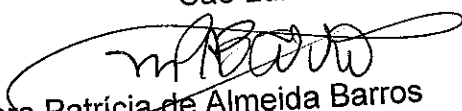
$R\$ 2.924,40 \times 12 \text{ MESES} = R\$35.092,74 / R\$ 1.659.325,50 = \text{Impacto de } 0,02\%$

Valor estimado do Impacto Orçamento para o Exercício 2019:

$R\$ 3.080,97 \times 12 \text{ MESES} = R\$36.971,64 / R\$ 1.748.165,79 = \text{Impacto de } 0,02\%$

Informamos que os índices apresentados não irão comprometer as atividades da Câmara Municipal nem mesmo os índices previstos nas Legislações vigentes.

São Luiz do Paraitinga, 06 de Março de 2017.


Mara Patrícia de Almeida Barros

CRC/1SP 204.719/0-8

Variação de um índice financeiro

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 28-Fevereiro-2016 e 28-Fevereiro-2017

Em percentual: 5,3540%
Em fator de multiplicação: 1,053540

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 7

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasauluiz@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 8

Matéria: Projeto de Lei nº 16/2017.

Assunto: Dispõe sobre o repasse do IPCA ao Auxílio Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo.

Autor: Mesa Diretora.


Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Assim sendo, ao analisar o referido Projeto de Lei, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto, razão pela qual a ele deve ser dado prosseguimento, sem necessidade de emendas.

Destaco, ainda, que o repasse do IPCA ao Auxílio Alimentação, garantirá aos Servidores Públicos do Poder Legislativo que mantenham o poder aquisitivo, uma vez que, nos últimos 12 meses, houve variação acentuada da inflação.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga, aos 14 de março de 2017.


José Roberto Corrêa
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 16/2017.

Assunto: Dispõe sobre o repasse do IPCA ao Auxílio Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo.

Autor: Mesa Diretora.

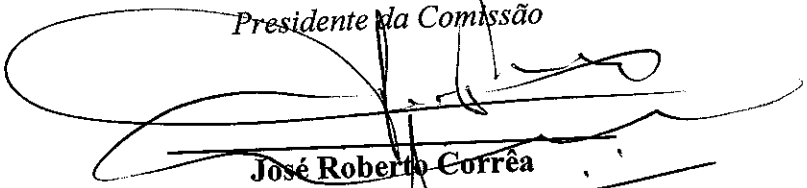
A comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Tarcisio Donizete Bento, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 14 de março de 2017.


Tarcisio Donizete Bento
Presidente da Comissão


José Roberto Corrêa
1º Secretário


Valter Carlos Barbosa
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 16/2017.

Assunto: Dispõe sobre o repasse do IPCA ao Auxílio Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo.

Autor: Mesa Diretora.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Em análise ao presente Projeto de Lei, não vislumbro persistir qualquer objeção na tramitação do projeto com relação a sua forma e matéria.

Entendo, ainda, não haver necessidade de propositura de emendas.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 14 de março de 2017.



Valter Carlos Barbosa
Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 16/2017.

Assunto: Dispõe sobre o repasse do IPCA ao Auxílio Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo.


Autor: Mesa Diretora.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito), com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 14 de março de 2017.


Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito)
Presidente da Comissão


Vanderson Virgílio Campos dos Santos
1º Secretário


Valter Carlos Barbosa
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA

12140-000

São Luiz do Paraitinga

Centro

46.631.248/0001-51

(12) 3671-7000

PROTOCOLO - NÚMERO: 0000000665 - 2017

ASSUNTO: Ofícios

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFICIO Nº 103/2017 ANEXO.

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

MATERIA:

EXTERNO

DATA: 15/03/2017

HORA: 10:14:37

RESPONSÁVEL: TATYANNA PATRICIA DA CRUZ

INTERESSADO: 000004372 CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA
Solicitante



OFÍCIO Nº 103/2017

São Luiz do Paraitinga, aos 15 de março de 2017.

Senhora Prefeita,

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº 12 e 13 de 2017, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

Marco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

**A Sua Excelência a Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga**



**Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga – SP**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 14

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

**Autógrafo de Lei nº 13/2017
Referente ao Projeto de Lei n.º 16/2017**

“Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, o percentual de 5,3540 % (cinco, virgula, três mil, quinhentos e quarenta por cento) apurado no período entre 28 de fevereiro de 2016 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 15 de março de 2017.

Março Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 15

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, aos 17 de março de 2017.

Ofício nº 206/2017 – PMSLP

Ref.: Autógrafos de Lei nºs 12 e 13/2017
Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa as Leis Municipais nº 1.831 e 1.832, de 15 de março de 2017, referentes aos autógrafos de lei em epígrafe.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Marco Antônio dos Santos
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga Protocolo
17 MAR 2017
Hora <u>13:00</u>
Nº <u>179/2017</u>



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Lei Municipal nº 1832, de 15 de março de 2017

"Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo. "

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, o percentual de 5,3540% (cinco, vírgula, três mil, quinhentos e quarenta por cento) apurado no período entre 28 de fevereiro de 2016 e 28 de fevereiro 2017.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 15 de março de 2017.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º., inc. I, em 08 de fevereiro de 2017.